

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 084 (OITENTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
PROPL.....	05

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCA, EGM, ESS, GGH, GIM.....	06
------------------------------	----

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....	10
----------	----

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO GGG.....	84
--------------------	----

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 44.139 de 28 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução n.º 154 de 04 de setembro de 2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.040503/11-90,

RESOLVE:

I- **Designar**, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2011, **LUCIDÉA GUIMARÃES REBELLO COUTINHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 306418 e **ISA COSTA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 303696, ambas pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora e Subcoordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Ensino de Ciências**, realizado pelos Institutos de Química, Física e Biologia.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.140 de 28 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.000560/11-36,

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2010, **ELIZABETH ELIAS CHACUR JULIBONI**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 308103, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Psicologia – Titulação: Psicólogo**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes - PUCG.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.141 de 28 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.001662/11-79;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2011, **VANUZA DA SILVA PEREIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1342425, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes - PUCG.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.143 de 28 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.001025/11-01;

RESOLVE:

I – **Designar**, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2011, **RAUL REIS AMORIM**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1770562, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Geografia de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes - PUCG.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.144 de 28 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.030061/11-73;

RESOLVE:

I - **Convalidar** os atos praticados durante o período de 06 de dezembro de 2008 a 06 de dezembro de 2010, por **MARIA ELISA DA CUNHA RAMOS**, Professor de 3ª Grau, matrícula SIAPE nº 1102649, do Quadro Permanente da Universidade, enquanto no exercício da função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Otorrinolaringologia**, da Faculdade de Medicina.

II- Esta convalidação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, N.º 02 de 23 de fevereiro de 2011.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, Prof. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, no uso de suas atribuições e competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria n.º 39.695, de 09 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

1 - **Designar** para composição do Comitê Gestor das Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino os seguintes Professores para mandato de dois anos, em substituição aos Professores constantes à Portaria GAR n.º 38359, de 02/07/2008:

- Representante da PROPPI: **JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO**, SIAPE 311512;
- Representante da Área de Linguística: **SILVIO RENATO JORGE**, Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, SIAPE 2140888;
- Representante da Área de Engenharias: **MARIA LAURA MARTINS COSTA**, Departamento de Engenharia Mecânica, SIAPE 2177307;
- Representante da Área de Ciências da Saúde: **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA**, Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, SIAPE 6310623;
- Representante da Área de Ciências Sociais Aplicadas: **SIMONE MARIA ANDRADE PEREIRA DE SÁ**, Departamento de Estudos Culturais e Mídia, SIAPE 2164575;
- Representante da Área de Ciências Exatas e da Terra: **FABIO DAVID ALVES AARÃO REIS**, Departamento de Física, SIAPE 1079992;
- Representante da Área de Ciências Biológicas: **ANA LUCIA MARQUES VENTURA**, Departamento de Neurobiologia, SIAPE 303039;
- Representante da Área de Ciências Agrárias: **ANA MARIA REIS FERREIRA**, Departamento de Patologia Clínica Veterinária, SIAPE 6310683;
- Representante da Área de Ciências Humanas: **CARLOS GABRIEL GUIMARÃES**, Departamento de História, SIAPE 312294.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 01 de 22 de fevereiro de 2011.**

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **JUAREZ DUAYER**, SIAPE 03103047 (Titular), **PEDRO DA LUZ** SIAPE 2164568 (Suplente), SIAPE 1422813, o aluno **PAULO JOSÉ NUNES FERREIRA** (Daca), e o servidor **MARCOS DA SILVA PEREIRA** (Secretário), SIAPE 1461032, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral do Departamento de Arquitetura.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 02 de 22 de fevereiro de 2011.

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **WERTHER HOLZER**, SIAPE 3106241 (Titular), **FABRÍCIO LEAL DE OLIVEIRA** SIAPE 1422813 (Suplente), o aluno **RAMON MIRANDA CHAVES**, matrícula 108.26.044 e a servidora **MARIA AMÉLIA FERREIRA GONÇALVES** SIAPE 303322, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral do Departamento de Urbanismo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGM, N.º. 03 de 23 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e:

Considerando a solicitação e os fatos relatados pelo Professor do Departamento de Matemática Aplicada - GMA/UFF, encaminhados através do Memorando n.º. 150/2010 de 16/12/2010 – GMA.

RESOLVE:

1- **Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados pelo Professor Andrés Koropecki – SIAPE 1649784, em relato encaminhado através do Memorando n.º. 150/2010 de 16/12/2010 – GMA.

2- **Designar** os docentes e discentes abaixo relacionados para integrem a referida Comissão.

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
MEMBROS DOCENTES		
1- Titular: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA	GMA	SIAPE: 03114821
2 - Titular: MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO	Coord. Engenharia	SIAPE: 035839
MEMBROS DISCENTES		
1-DANIEL FERRER BERQUÓ	Aluno da Engenharia	MAT: 206.38.049

Esta DTS entrará em vigor em **1º de março de 2011, por 60 dias.**

MÁRIO OLIVERO MARQUES DA SILVA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N.º 003 de 24 de fevereiro de 2011.

A **Direção da Escola de serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** Comissão de Sindicância para apuração dos fatos, relacionados ao Processo 23069.000898/2011-98.

II - A comissão será formada pelos seguintes Seguintes Docentes e Discente:

Docentes:

LENAURA LOBATO – Matrícula SIAPE 11099704 – Presidente – Professora associada

LUCIENE BURLANDY - Matrícula SIAPE 1082756 – Membro - Professora Adjunto IV

Discente:

JOÃO LUIS ALVES PINHEIRO - RG - 09985849-0 - Membro – Doutorando

III - Esta comissão terá 60 (sessenta) dias para concluir este trabalho a partir da sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Vice-Diretora da Escola de serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGH, N.º 01 de 22 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Delega competências para a Profª **RENATA RODRIGUES VEREZA** auxiliar nas atividades administrativas da GGH.

O Coordenador do Curso de História (GGH), no uso de suas atribuições, conforme previsto no Artigo 44 item IX do Regimento Geral da UFF

RESOLVE:

1- **Designar** a professora **RENATA RODRIGUES VEREZA**, matrícula SIAPE nº 1282359, para auxiliar a Coordenação do Curso de História no exercício das seguintes funções:

- 1.1. Substituir o Coordenador do Curso nas suas faltas e/ou impedimento;
- 1.2. Representar o Coordenador do Curso junto aos diferentes órgãos da Reitoria da UFF;
- 1.3. Convocar e presidir o Colegiado do Curso de História, com direito a voz e voto;
- 1.4. Integrar a Comissão Acadêmica da área de História, com direito a voz e voto;
- 1.5. Integrar a Comissão de Pessoal da área da História, com direito a voz e voto;
- 1.6. Deferir ou indeferir pedidos de equivalência, inclusão e exclusão de disciplinas;
- 1.7. Autorizar em nome da Coordenação do GGH os Termos de Compromisso para estágio;
- 1.8. Autorizar em nome da Coordenação do GGH a transferência de bens para outros setores da UFF;
- 1.9. Autorizar e encaminhar processos e memorandos de interesse do GGH e da sua respectiva Coordenação

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MANUEL ROLPH DE VIVEIROS CABECEIRAS
Coordenador da graduação de historia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM, N.º 11 de 21 de fevereiro de 2011.

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- **Tornar** Público o Edital para Seleção de Monitoria do Departamento de Imunobiologia para o ano de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Departamento de Imunobiologia
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 1.289/10.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054238/10-46,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2010.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.336/10.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042295/10-82,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Química Analítica**, do Departamento de Química Analítica, integrante do Instituto de Química, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROBERTA AMORIM DE ASSIS
GLÓRIA MARIA ABRANTES COELHO
HIRAM DA COSTA ARAÚJO FILHO
LÍLIAN FERREIRA DE SENNA
TATIANA DILLENBURG SAINT'PIERRE

SUPLENTE

IRACEMA TAKASE
IVO LEWIN KÜCHLER

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.344/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.053239/10-73,

DECIDE autorizar a nomeação do 2º classificado **ALCEU JUNIOR PAZ DA SILVA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Ensino de Ciências Naturais, realizado pelo Departamento de Educação de Angra dos Reis, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2010.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 1.492/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054720/10-86,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva da **Professora DIANA IRENE KLINGER**, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, integrante do Instituto de Letras.

Sala das Reuniões, em 15 de dezembro de 2010.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 016/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004198/10-91,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma de Engenharia Petrolera, obtido por **LINDER ALENCAR PEINADO**, junto à Universidad Autónoma “Gabriel René Moreno”, na Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 017/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009316/10-58,

DECIDE aprovar a validação do título de Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, obtido por **AUGUSTO CÉSAR ANTUNES BITTENCOURT**, junto à Universidad Del Museo Argentino, na Argentina, como equivalente ao de Doutor em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 019/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054896/09-02,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Especialização em Estudos Internacionais, obtido por **GUSTAVO CASTELLANO NADDAIS**, junto à “University of Birmingham”, Inglaterra, como equivalente ao de Especialista em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 020/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056944/10-22,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Doutor (PHD) in Mechanical Engineering, obtido por **JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE**, junto à The Leland Stanford Junior University, nos Estados Unidos da América, como equivalente ao de Doutor em Engenharia Metalúrgica, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 021/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009619/10-71,

DECIDE indeferir o pedido de revalidação do Diploma de nível de Graduação em Biomedicina, obtido por **LUZ STELA SALINAS RONCANCIO**, junto à Universidade Colégio Mayor de Cudinamarca, Colômbia, considerando os termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

DECISÃO N.º 022/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002952/10-59,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Doutor em Direito, obtido por **ANTÔNIO JOSÉ MARISTRELLO PORTO**, junto à University of Illinois, nos Estados Unidos da América, como equivalente ao de Doutor em Sociologia e Direito, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

DECISÃO N.º 023/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002953/10-01,

DECIDE homologar a revalidação do título de Doutor em Ciências Jurídicas – Direito Ambiental, obtido por **RÔMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO**, junto à Pace University of School of Law, nos Estados Unidos da América, como equivalente ao de Doutor em Sociologia e Direito, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 024/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011776/10-46,

DECIDE aprovar a redistribuição da docente **LUIZA HELENA BOUERI REBELLO** da Universidade Federal do Rio Grande Norte – UFRN para o Departamento de Desenho Técnico, integrante da Escola de Engenharia (UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 025/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000141/11-02,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais, em caráter excepcional, do **Professor GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA**, lotado no Departamento de Direito Público, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 026/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043003/10-29,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento: **ENSINO E APRENDIZAGEM DE BIOLOGIA**, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, para cobrir a vacância da Professora **CLÁUDIA LINO PICCININI**.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 027/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057408/10-44,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para cobrir a vacância do Professor **ARMANDO MARTINS DE BARROS**.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 028/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000620/11-11,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para cobrir a vacância da Professora **LÉA PINHEIRO PAIXÃO**.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 029/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057764/10-68,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA JURÍDICA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 030/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057763/10-13,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **FILOSOFIA E TEORIA POLÍTICA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 031/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000149/11-61,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **GEOGRAFIA FÍSICA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 032/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000150/11-95,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **CARTOGRAFIA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 033/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000151/11-30,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **GEOLOGIA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 034/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000152/11-84,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 035/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057947/10-83,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 036/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057948/10-28,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **TRABALHO E EDUCAÇÃO**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 037/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000301/11-13,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (ÊNFASE EM INTERAÇÃO HUMANO-COMPUTADOR)**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 038/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000137/11-36,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **TEORIA SOCIOLÓGICA**, do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 039/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030049/11-69,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: Neonatologia, do Departamento Materno Infantil. Caso não houver candidatos inscritos e/ou habilitados, imediatamente autorizar abertura para a Classe de Professor Assistente.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 040/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056710/09-41,

DECIDE retificar o nome da área de conhecimento do Concurso Público para a Classe de Professor Assistente (40 horas – D.E.), da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme a seguir:

Área de Conhecimento retificada: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL.**

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 041/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003007/10-74,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ANDREA SERPA ALBUQUERQUE** (1º lugar); **ZÓIA RIBEIRO PRESTES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 042/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052853/10-18,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PROCESSUAL PENAL**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, no qual não foram considerados habilitados os três candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 043/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050925/10-92,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **CIRCUITOS DIGITAIS E MICROPROCESSADORES**, do Departamento de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **DANIEL PEDRO BEZERRA CHAVES** (1º lugar); **RAFAEL NUNES LINHARES PAPA** (2º lugar) e, inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 044/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050483/10-84,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **MACROECONOMIA**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, no qual não foram considerados habilitados os quatro candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 045/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031759/10-25,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento **Patologia Clínica / Bioquímica Clínica**, do Departamento de Patologia, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 047/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000413/11-66,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento **Teoria da História e Historiografia**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, em 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 049/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.057821/10-17,

DECIDE indeferir o pedido de nomeação de candidato classificado no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, realizado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 050/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055870/10-15

DECIDE retificar a Decisão CEP 1.410/2010, de 01/12/2010, que passará a ter seguinte redação:

“**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do País do Professor **RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA**, lotado no Departamento de Direito Privado, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto às Universidades: Milão e Florença (Itália); Málaga (Espanha) e do Porto (Portugal), durante o período de 19 de janeiro a 27 de fevereiro de 2011, com ônus parcial.”

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 051/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057579/10-73,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento integral do Professor **LEONARDO CARAVANAS GUELMAM**, lotado no Departamento de Arte, em caráter excepcional e com efeito retroativo, pelo período de 1º de março de 2008 a 31 de dezembro de 2009, para cursar Doutorado em Letras na UFF.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2011, através das **DECISÕES n.ºs 052 a 056/2011**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 052/11. – Professor **MARCELO BADARÓ MATTOS**, lotado no Departamento de História, para que possa participar apresentando trabalho no “I Colóquio Internacional ‘Greves e Conflitos Sociais no Século XX’” e cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, durante o período de 09 a 20 de março de 2011. (Processo n.º 23069.000956/11-83).

DECISÃO N.º 053/11. – Professora **LUCIA DE MELLO E SOUZA LEHMANN**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para que possa participar apresentando trabalho no “VI Congreso Internacional de Psicología y Educación”, na Espanha, durante o período de 26 de março a 02 de abril de 2011. (Processo n.º 23069.012673/10-01).

DECISÃO N.º 054/11. – Professora **SIMONI LAHUD GUEDES**, lotada no Departamento de Antropologia, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (participar da Reunião Binacional de Coordenadores dos programas de Cooperação Internacional CAPG-BA e CAFB-BA), na Argentina, durante o período de 16 a 19 de fevereiro de 2011. (Processo n.º 23069.001081/11-37).

DECISÃO N.º 055/11. – Professora **LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA**, Diretora da Assessoria para Assuntos Internacionais – AAI/GAR, para que possa realizar visitas técnica à Universidade do Porto, Portugal e à Universidade de Salamanca, na Espanha, durante o período de 27 de fevereiro a 09 de março de 2011. (Processo n.º 23069.001133/11-75).

DECISÃO N.º 056/11. – Professora **MARIA PAULA SIBÍLIA**, lotada no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, para que possa participar apresentando trabalho na “Semaine des Arts” organizada pela “l’UFR Art, Philosophie et Esthétique de l’Université Paris 8”, em Paris, durante o período de 27 de março a 05 de abril de 2011. (Processo n.º 23069.001208/11-18).

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 057/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040400/11-20,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MAX OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, pelo período de 22 de fevereiro a 19 de março de 2011, para que possa participar de visita técnica na University of Bath, na Inglaterra.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 058/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001085/11-15,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **SANDRA LÚCIA REBEL GOMES**, lotada no Departamento de Ciência da Informação, pelo período de 23 a 26 de fevereiro de 2011, para que possa participar de visita técnica na University of Bath, na Inglaterra.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 059/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030093/11-79,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento: **CONTROLE QUÍMICO E FÍSICO QUÍMICO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, para cobrir a vacância do Professor Geraldo Abreu de Oliveira.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 060/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050788/09-52,

DECIDE

1- Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de **PROFESSOR TITULAR**, aberto para a área de conhecimento: **Trabalho, Questão Social e Serviço Social**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, integrante da Escola de Serviço Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SUELY GOMES COSTA
ALCINO FERREIRA CAMARA NETO
MARIA APPARECIDA CIAVATTA PANTOJA FRANCO
ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES

SUPLENTES

EURICO DE LIMA FIGUEIREDO
MARIA CELI RAMOS DA CRUZ SCALON
MYRIAM MORAES LINS DE BARROS.

2- Revogar a Decisão CEP n.º 1.274/2010, de 20/10/2010.

Sala das Reuniões, em 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 061/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001175/11-14,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento **Antropologia**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 062/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031467/10-92,

DECIDE encaminhar o processo mencionado à Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos – CEACE para análise, e posterior retorno a este Conselho de Ensino e Pesquisa.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 063/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.031550/10-61,

DECIDE autorizar, em caráter excepcional, a nomeação do 3º classificado **HELENO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Auxiliar, área de conhecimento Urologia, para atuar junto à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina exercendo atividades acadêmicas no Trabalho de Campo Supervisionado, conforme Termo de Compromisso assinado.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 064/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.055605/10-29,

DECIDE

1- **Autorizar** a rematrícula da Docente **RAQUEL SALLY DE OLIVEIRA COSTA**, no Curso de Graduação em Engenharia de Produção;

2- **Nomear** o Professor **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, como tutor, para acompanhar e verificar o cumprimento integral do Plano de Estudos proposto.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 065/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012485/10-75,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento: **MÁQUINAS, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E AGRICULTURA DE PRECISÃO**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, para cobrir a vacância do Professor **DOMINGOS SARVIO MAGALHÃES VALENTE**.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

RESOLUÇÃO N.º 002/11.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Desenho Industrial – Titulação: Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012281/10-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Graduação em Desenho Industrial – Titulação: Bacharelado – Habilitação em Projetos de Produtos**, do Departamento de Desenho Técnico, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 003/11.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Ciências Naturais – Titulação: Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056815/10-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Graduação em Ciências Naturais – Titulação: Licenciatura**, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES (Santo Antonio de Pádua).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 004/11.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Organização e Gestão das Instituições de Justiça Criminal e Segurança.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000144/11-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Organização e Gestão das Instituições de Justiça Criminal e Segurança – modalidade presencial**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos de Goytacazes).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 006/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Titulação: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 41/2006 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053660/2010-84,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado** compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias, disciplinas/atividades optativas e disciplinas eletivas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia I 1.2- Antropologia II 1.3- Antropologia III 1.4- Antropologia IV 1.5- Antropologia V
2. Ciência Política	2.1- Política I 2.2- Política II 2.3- Política III 2.4- Política IV 2.5- Política V
3. Sociologia	3.1- Sociologia I 3.2- Sociologia II 3.3- Sociologia III 3.4- Sociologia IV 3.5- Sociologia V
4. Metodologia	4.1- Introdução à Metodologia das Ciências Sociais

Atividades Obrigatórias

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 1. Trabalho de Conclusão de Curso | 1.1- Trabalho Monográfico
1.2- Monografia |
| 2. Prática de Pesquisa | 2.1- Prática de Pesquisa em Ciências Sociais I |

Núcleo de Formação complementar

Disciplinas Obrigatórias

- | | |
|----------------|---|
| 1. Economia | 1.1- Pensamento Econômico I
1.2- Pensamento Econômico II |
| 2. Filosofia | 2.1- Introdução à Filosofia |
| 3. Geografia | 3.1- Geografia Humana e Econômica II |
| 4. História | 4.1- Teorias, Métodos e Historiografia
4.2- História do Brasil III |
| 5. Estatística | 5.1- Estatística Básica Aplicada às Ciências Humanas |

Art.3º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1.300 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 440 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar e 660 horas de disciplinas optativas, incluídas as 60 horas de Atividades Acadêmicas Curriculares perfazendo um total de 2.400 horas para a integralização curricular.

Parágrafo 1º - Das 660 horas das disciplinas optativas, 180 horas, no mínimo, deverão ser obrigatoriamente do Núcleo de Formação Específica (Anexo I desta Resolução), oferecidas pelos Departamentos de Antropologia (GAP), Ciência Política (GCP) e Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais (GSO).

Parágrafo 2º - Da carga horária total das disciplinas optativas, 60 horas podem ser realizadas em Disciplina Eletiva.

Parágrafo 3º – O elenco geral de disciplinas optativas do curso encontra-se relacionado, em anexo, a esta Resolução distinguindo as optativas do Núcleo de Formação Específica e do Núcleo de Formação Complementar.

Art.4º- São Atividades Acadêmicas Curriculares Optativas as abaixo relacionadas:

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 1- Atividades Acadêmicas Curriculares | 1.1- Iniciação Científica I
1.2- Iniciação Científica II
1.3- Monitoria I
1.4- Monitoria II
1.5- Prática de Extensão I
1.6- Prática de Extensão II |
|---------------------------------------|---|

Art. 5º - A carga horária total de 2.400 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máxima: 12 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 007/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução nº 242/2002 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055316/2010-20

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo Pleno do **Curso de Graduação em Serviço Social de Campos dos Goytacazes** compreende conteúdos, disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas, alocadas em três núcleos distintos.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Fundamentos Teórico-Metodológicos da Vida Social

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Filosofia	1.1- Filosofia e Serviço Social
2. Sociologia	2.1- Teoria Social I 2.2- Teoria Social II 2.3- Teoria Social III 2.4- Processos de Trabalho 2.5- Classes e Movimentos Sociais 2.6-Tópicos Especiais em Teorias Contemporâneas

3. Ciência Política	3.1- Teoria Política I 3.2- Teoria Política II 3.3- Política Social I 3.4- Política Social II
4. Psicologia	4.1- Psicologia Social
5. Antropologia	5.1- Antropologia
6. Economia	6.1-Economia Política 6.2- Desenvolvimento e Desigualdades Regionais
7- Direito	7.1- Direito e Legislação Social
8- Metodologia de Pesquisa	8.1- Oficina de Produção de Trabalho Científico 8.2- Estatística Aplicada à Investigação Social 8.3- Pesquisa Social

NÚCLEO DE FUNDAMENTOS DA FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- História	1.1- Dinâmica Capitalista e Questão Social 1.2- Formação Sociohistórica do Brasil 1.3- Formação Sociohistórica do Brasil Contemporâneo

Núcleo de Fundamentos do Trabalho Profissional

Conteúdo(s)	Disciplina(s)
1- Fundamentos do Trabalho Profissional	1.1- Introdução ao Serviço Social II 1.2- Fundamentos Históricos, Teórico- Metodológicos do Serviço Social I 1.3- Fundamentos Históricos, Teórico- Metodológicos do Serviço Social II 1.4- Fundamentos Históricos, Teórico- Metodológicos do Serviço Social III 1.5- Fundamentos Históricos, Teórico- Metodológicos do Serviço Social IV 1.6- Instrumentos e Técnicas do Serviço Social I 1.7- Instrumentos e Técnicas do Serviço Social II 1.8- Instituições e Práticas Sociais
2- Ética	2.1- Ética Profissional e Serviço Social
3- Gestão em Serviço Social	3.1- Planejamento e Gestão em Serviço Social I
4- Serviço Social Contemporâneo	4.1- Avaliação e Monitoramento de Políticas Sociais 4.2- Tópicos Especiais em Debates Contemporâneos em Serviço Social 4.3- Políticas de Seguridade Social I: Previdência 4.4- Política de Seguridade Social II: Saúde 4.5- Política de Seguridade Social III: Assistência

- | | |
|----------------------------|--|
| 5- Metodologia de Pesquisa | 5.1- Pesquisa em Serviço Social |
| 6- Estágio Supervisionado | 6.1- Estágio em Serviço Social IV
6.2- Estágio em Serviço Social V
6.3- Estágio em Serviço Social VI |
| 7- Monografia | 7.1- Monografia em Serviço Social I
7.2- Monografia em Serviço Social III |

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Sociologia	1.1- Paradigmas das Ciências Sociais 1.2- Sociologia I 1.3- Sociologia II 1.4- Tópicos Especiais em Temas Sociais I 1.5- Tópicos Especiais em Temas Sociais II 1.6- Tópicos Especiais em Temas Sociais III 1.7- Tópicos Especiais em Sociologia 1.8- Tópicos Especiais em Sociologia do Trabalho 1.9- Cotidiano, Identidade e Representações Sociais 1.10- Sociedade e Natureza 1.11- Movimento Popular I 1.12- Movimento Popular II 1.13- Movimento Popular III 1.14- Identidade e Condição Feminina 1.15- Movimentos Sociais 1.16- Sociabilidade Urbana e Violência 1.17- Questão Agrária no Brasil 1.18- Serviço Social e Sociedade Civil 1.19- Sociologia da Educação
2- Filosofia	2.1- Filosofia II 2.2- Ética Social e Ambiental 2.3- Tópicos Especiais em Filosofia
3- Antropologia	3.1- Sistema de Crenças II Rituais e Simbolismo 3.2- Cultura e Educação Popular
4- Psicologia	4.1- Psicologia 4.2- Tópicos Especiais em Psicanálise
5- Economia	5.1- Introdução à Economia 5.2- Economia Brasileira Contemporânea 5.3- Economia do Trabalho 5.4- Tópicos Especiais em Economia
6- História	6.1- Tópicos Especiais em História

7- Gestão	7.1- Tópicos Especiais em Gestão Contemporânea
8- Direito	8.1- Direito e Cidadania 8.2- Direitos Sociais, Esfera Pública e Controle Social 8.3- Tópicos Especiais em Direito e Legislação
9- Ciências Política	9.1- Tópicos Especiais em Ciências Políticas
10- Política Social	10.1- Tópicos Especiais em Seguridade Social 10.2- Tópicos Especiais em Políticas Sociais 10.3- Políticas Social da Saúde e Serviço Social 10.4- Gerontologia Social e Políticas Públicas 10.5- Política Social de Habitação 10.6- Política Social do Trabalho 10.7- Política Social para a Infância e Adolescência 10.8- Política Social para a Juventude 10.9- Políticas para o Campo 10.10- Família e Política Social no Brasil 10.11- Política de Educação e Serviço Social 10.12- Políticas de Inclusão Social e Serviço Social 10.13- Serviço Social de Família
11- Fundamentos o Trabalho	11.1- Cotidiano e Identidade no Serviço Social 11.2- Processos de Trabalho do Serviço Social
12- Serviço Social Contemporâneo	12.1- Estado, Ideologia, Instituições e Serviço Social 12.2- Serviço Social na Empresa
13- Geografia	13.1- Tópicos Especiais em Geografia Urbana 13.2- Geografia do Rio de Janeiro
14- Informática	14.1- Informática Aplicada ao Serviço Social 14.2- Sistemas de Informação para o Serviço Social
15- Libras	15.1- Libras II
16- Linguagem	16.1- Tópicos Especiais em Linguagem e Subjetividade
17- Pesquisa Social	17.1- Oficina de Leitura e Produção de Textos I 17.2- Oficina de Leitura e Produção de Textos II 17.3- Oficina de Leitura e Produção de Textos III
18- Política Educacional e Organização da Educação	18.1- Organização da Educação no Brasil
19- Didática	19.1- Didática

20- Educação Física

20. Atividade Física

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares

- 1.1- Atividade Acadêmica Curriculares
- 1.2- Monitoria
- 1.3- Bolsa Treinamento
- 1.4- Bolsa de Iniciação Científica
- 1.5- Bolsa de Extensão
- 1.6- Aluno como Apoio Docente
- 1.7- Projeto de Pesquisa: Participação do Aluno
- 1.8- Projeto de Extensão: Participação do Aluno
- 1.9- Estágios Não-Obrigatórios
- 1.10- Semana Acadêmica
- 1.11- Semana de Monitoria
- 1.12- Capacitação Básica em Visita Técnica Externa
- 1.13- Capacitação Básica em Oficinas Práticas
- 1.14- Trabalho Voluntário
- 1.15- Aperfeiçoamento Acadêmico
- 1.16- Seminários e Encontros Internos e Externos
- 1.17- Conferências Internas e Externas
- 1.18- Congressos Profissionais e Estudantis
- 1.19- Semana de Extensão

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 3.030 horas para disciplinas obrigatórias, 180 horas para disciplinas optativas e 188 horas para Atividades Acadêmicas Curriculares.

Parágrafo Único: - Sua integralização total será de 3.398 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Previsto: 10 períodos
- b) Máxima: 15 períodos

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 008/11.

EMENTA: Altera o Artigo 6º da Resolução n.º 373/2010 do CEP, que estabelece o currículo do Curso de Graduação em Serviço Social de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056448/2010-79,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o **Artigo 6º da Resolução n.º 373/2010 do CEP** passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de 3.180 horas e terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) **Previsto:** 10 períodos
- b) **Máxima:** 15 períodos”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 011/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000782/11-59,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h
Algoritmos Paralelos	TCC	4			60h
Algoritmos Paralelos em Otimização	TCC	4			60h
Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Análise de Imagens	TCC	4			60h
Análise de Padrões	TCC	4			60h
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h
Aprendizado de Máquina	TCC	4			60h
Arquitetura de Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Arquitetura de Software	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas I	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas II	TCC	4			60h
Biologia Computacional	TCC	4			60h
Computação em Grades	TCC	4			60h
Computação Gráfica	TCC	4			60h
Computação Móvel	TCC	4			60h
Concepção e Projeto de Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Confiabilidade	TCC	4			60h
Diferenças Finitas	TCC	4			60h
Dinâmica dos Fluidos Computacional	TCC	4			60h
Elementos Finitos I	TCC	4			60h
Elementos Finitos II	TCC	4			60h
Engenharia de Redes	TCC	4			60h
Engenharia de Software	TCC	4			60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h
Fractais em Análise de Imagens	TCC	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Geometria Computacional	TCC	4			60h
Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Inteligência Artificial e Multimídia	TCC	4			60h
Inteligência Computacional	TCC	4			60h
Introdução a Sistemas Multiagentes	TCC	4			60h
Laboratório de Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Laboratório de Programação Paralela	TCC	4			60h
Mineração de Dados	TCC	4			60h
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais	TCC	4			60h
Modelagem e Validação	TCC	4			60h
Morfologia Matemática em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Operação em Tempo Real de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Otimização em Redes	TCC	4			60h
Otimização em Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Processamento de Imagens e Sinais Biológicos	TCC	4			60h
Processamento Estatístico de Linguagem Natural	TCC	4			60h
Programação Inteira	TCC	4			60h
Programação Linear	TCC	4			60h
Projeto de Interface Homem-Computador	TCC	4			60h
Redes de Computadores	TCC	4			60h
Redes Multimídia	TCC	4			60h
Seminários	TCC	0			60h
Sistemas de Apoio a Grupos (CSCW)	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Sistemas de Tempo Real e Embarcados	TCC	4			60h
Sistemas Nebulosos	TCC	4			60h
Técnicas Inteligentes Aplicadas a Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Técnicas de Previsão	TCC	4			60h
Teoria da Computação	TCC	4			60h
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h
Visão Computacional	TCC	4			60h
Visualização, Simulação e Games	TCC	4			60h
Estágio de Docência I	TCC	1		1	60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio de Docência II	TCC	1		1	60h
Estudo Orientado I	TCC	4			60h
Estudo Orientado II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos II	TCC	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos IV	TCC	4			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado à qual serão atribuídos 72 (setenta e dois) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1080 (mil e oitenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Seis (6) disciplinas do currículo do Curso	24			24	360h
Tese			72	72	1080h
Totais	24		72	96	1440h

Art. 3º - Complementam, ainda, este currículo:

a) Duas disciplinas de Estágio de Docência, obrigatórias para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos por qualquer período durante o curso, e optativas para os demais, sendo atribuídos, a cada uma delas, 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

b) A disciplina Seminários, obrigatória para todos os alunos, valendo zero crédito e com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração, em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º - O prazo máximo para conclusão do curso estabelecido por este artigo poderá ser excepcionalmente prorrogado por decisão do Colegiado, de acordo com o que prescreve o Regimento Interno do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 012/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000782/11-59,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

1. Disciplinas Obrigatórias**1.1. Disciplinas Obrigatórias Básicas**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Teoria da Computação	TCC	4			60h
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h

1.2. Disciplinas Obrigatórias Complementares

Área de concentração: Algoritmos e Otimização

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Inteligência Computacional	TCC	4			60h
Otimização em Redes	TCC	4			60h
Programação Inteira	TCC	4			60h
Programação Linear	TCC	4			60h

Área de concentração: Computação Científica e Sistemas de Potência

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h
Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Elementos Finitos I	TCC	4			60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais	TCC	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Otimização em Sistemas de Potência	TCC	4			60h

Área de concentração: Computação Visual

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Imagens	TCC	4			60h
Computação Gráfica	TCC	4			60h
Geometria Computacional	TCC	4			60h
Visão Computacional	TCC	4			60h

Área de concentração: Engenharia de Software

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Engenharia de Software	TCC	4			60h
Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Introdução a Sistemas Multiagentes	TCC	4			60h
Projeto de Interface Homem-Computador	TCC	4			60h

Área de concentração: Inteligência Artificial

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Aprendizado de Máquina	TCC	4			60h
Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Mineração de Dados	TCC	4			60h

Área de concentração: Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h
Algoritmos Paralelos	TCC	4			60h
Arquitetura de Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas	TCC	4			60h
Computação Móvel	TCC	4			60h
Redes de Computadores	TCC	4			60h
Sistemas de Tempo Real e Embarcados	TCC	4			60h

2. Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Algoritmos Paralelos em Otimização	TCC	4			60h
Análise de Padrões	TCC	4			60h
Arquitetura de Software	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas II	TCC	4			60h
Biologia Computacional	TCC	4			60h
Computação em Grades	TCC	4			60h
Concepção e Projeto de Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Confiabilidade	TCC	4			60h
Diferenças Finitas	TCC	4			60h
Dinâmica dos Fluidos Computacional	TCC	4			60h
Elementos Finitos II	TCC	4			60h
Engenharia de Redes	TCC	4			60h
Fractais em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Inteligência Artificial e Multimídia	TCC	4			60h
Laboratório de Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Laboratório de Programação Paralela	TCC	4			60h
Modelagem e Validação	TCC	4			60h
Morfologia Matemática em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Operação em Tempo Real de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Processamento de Imagens e Sinais Biológicos	TCC	4			60h
Processamento Estatístico de Linguagem Natural	TCC	4			60h
Redes Multimídia	TCC	4			60h
Seminários	TCC	0			60h
Sistemas de Apoio a Grupos (CSCW)	TCC	4			60h
Sistemas Nebulosos	TCC	4			60h
Técnicas de Previsão	TCC	4			60h
Técnicas Inteligentes Aplicadas a Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Visualização, Simulação e Games	TCC	4			60h
Estágio de Docência I	TCC	1		1	60h
Estudo Orientado I	TCC	4			60h
Estudo Orientado II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização I	TCC	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Software IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Redes e Sistemas Distribuídos e Paralelos IV	TCC	4			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado à qual serão atribuídos 16 (dezesseis) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 240 (duzentos e quarenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Duas (2) Disciplinas Obrigatórias Básicas	8			8	120h
Uma (1) Disciplina Obrigatória da Área de Concentração	4			4	60h
Cinco (5) outras disciplinas do Currículo do Curso, sendo não mais do que três (3) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados.	20			20	300h
Dissertação			16	16	240h
Totais	32		16	48	720h

Art. 3º - Complementam, ainda, este currículo:

a) Uma disciplina de Estágio de Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos por qualquer período durante o curso, e optativa para os demais, à qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

b) a disciplina Seminários, obrigatória para todos os alunos, valendo zero crédito e com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - O prazo máximo para conclusão do curso estabelecido por este artigo poderá ser excepcionalmente prorrogado por decisão do Colegiado, de acordo com o que prescreve o Regimento Interno do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 013/11.

EMENTA: Retificar o Artigo 1º da Resolução n.º 139/2004 do CEP, que estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Cirurgia Plástica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000952/10-14,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o **Artigo 1º da Resolução n.º 139/2004 do CEP** conforme a seguir:

Onde se lê:

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio Prático Supervisionado em Cirurgia Buco-Maxilo-facial			480	480
Cirurgia Oncológica		120		120

Leia-se

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio Prático Supervisionado em Cirurgia Buco-Maxilo-facial			180	180
Cirurgia Oncológica		135		135

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 2º semestre de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 014/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Medicina Veterinária – Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.057326/10-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Medicina Veterinária – Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal**, ligado a Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a Resolução CEP n.º 151/2003.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP n.º 014/11.)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA
VETERINÁRIA - HIGIENE VETERINÁRIA E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Mestrado e Doutorado)**

Parte I - Disposições Gerais

Título I - O Programa de Pós-Graduação

Capítulo 1 - Modalidades dos Cursos e seus Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Mestrado e Doutorado) – Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal têm por objetivo a qualificação de recursos humanos para o desempenho de atividades profissionais de alto nível, comprometidos com o avanço do conhecimento, visando o exercício de atividades de pesquisa e/ou magistério superior, através de estudos regulares que conduzam à obtenção dos graus de Mestre e Doutor, respectivamente, em Medicina Veterinária – Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal.

Capítulo 2 - Características dos Cursos

Art. 2º - O Planejamento dos Cursos constará em sua programação por períodos letivos, com a especificação das atividades e disciplinas da área de concentração, respectivas ementas e programas, com cargas horárias, número de créditos.

Art. 3º - Por área de concentração entende-se o campo específico de conhecimento que constituirá o objeto de estudo escolhido pelo candidato.

Título II - Admissão

Capítulo 1 - Exigências

Art. 4º - O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar, os seguintes documentos:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado:

- a. Cópia legível do RG e CIC;
- b. Cópia legível do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação;
- c. Curriculum vitae (modelo proposto no Edital) comprovado;
- d. Dois retratos 3x4;
- e. Cartas de recomendação de dois professores de ensino superior ou dos responsáveis pela Instituição de onde procede;
- f. Formulário de inscrição distribuído pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado; e
- g. Compromisso de disponibilidade de tempo integral para dedicar-se ao curso, durante 24 meses.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado:

- a. Cópia legível do RG e CIC;
- b. Cópia legível do diploma e do histórico escolar do Curso de Mestrado;
- c. Curriculum vitae (modelo Lattes – CNPq) impresso, comprovado e respectivo disquete;
- d. Dois retratos 3x4;

- e. Cartas de recomendação de dois professores de ensino superior ou dos responsáveis pela Instituição de onde procede;
- f. Formulário de inscrição distribuído pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- g. Compromisso de disponibilidade de tempo integral para dedicar-se ao curso, durante 48 meses;
- h. Possuir Orientador credenciado no Programa;
- i. Possuir pré-projeto de tese elaborado com o Orientador; e

§ 3º - O candidato deverá, ainda, atender às exigências do Departamento de Administração Escolar.

Capítulo 2 - Seleção

Art. 5º - A seleção dos candidatos será feita a partir de:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado:

- a. Análise do Curriculum vitae;
- b. Análise do Histórico Escolar;
- c. Análise das cartas de recomendação apresentadas;
- d. Entrevista e/ou Avaliação de Conteúdo (conforme previsto no Edital à época do concurso); e
- e. Teste de Proficiência da Língua Inglesa.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado:

- a. Análise do Curriculum vitae;
- b. Análise do Histórico Escolar;
- c. Análise das cartas de recomendação apresentadas;
- d. Análise do projeto;
- e. Entrevista; e
- f. Teste de Proficiência da Língua Inglesa.

§ 3º - O teste de língua estrangeira consistirá em demonstração de conhecimento para leitura e interpretação de texto técnico-científico.

§ 4º - À época da seleção, o Colegiado do Programa definirá os pesos respectivos para cada etapa do processo seletivo.

Capítulo 3 - Matrícula

Art. 6º - Os candidatos considerados aptos, através da seleção, serão classificados para as vagas existentes, tendo em vista os resultados obtidos em ordem decrescente, e, atendendo à documentação exigida em Edital à época do Concurso:

- a. A classificação para o curso, será comunicada em data prevista no calendário escolar da UFF, tendo o candidato um prazo de 10 (dez) úteis dias para confirmar sua disposição em preencher a vaga;
- b. A admissão de um candidato ao Doutorado exigirá como condição maior, que ele tenha a disponibilidade de um professor orientador, conforme Art. 26º;
- c. Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição por disciplina ou em outras atividades, apresentando a documentação exigida pelo DAE;

d. Poderá ser concedida transferência, desde que submetida à aprovação do Colegiado, a candidatos procedentes de Cursos autorizados pela CAPES equivalentes ou afins, obedecendo o limite de 1/3 de créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final, bem como o limite de créditos fixados no Art. 31º .

Capítulo 4 - Inscrição em Disciplinas

Art. 7º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas, sob orientação do Professor/Orientador, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Capítulo 5 - Trancamento e Cancelamento

Art. 8º - O aluno só pode permanecer em trancamento, automático ou solicitado, no período de 06 (seis) meses.

Art. 9º - O aluno terá a sua matrícula cancelada, contabilizando os períodos de trancamento a que tem direito:

- a. Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme art 31º;
- b. Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas, consecutivas ou não, em disciplinas idênticas ou não ou atividades acadêmicas; e
- c. Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Art. 10º - O cancelamento de inscrição em disciplina será feito de conformidade com as normas estabelecidas para os Cursos de Graduação.

Art. 11º - A reabertura de matrícula bem como o retorno às atividades discentes ficará na dependência de aprovação pelo Colegiado.

Parte II - Disposições Específicas

Capítulo 1 - Organização Acadêmico-Administrativa

Seção I - Colegiado do Programa

Art. 12º - O Colegiado do Programa será constituído por 10 (dez) professores em exercício no Programa, eleitos por seus pares e designados pelo Reitor, incluídos o Coordenador, com mandato de 4 anos e por 1 (um) aluno eleito pelos demais.

Art. 13º - Caberá ao Colegiado:

- a) Propor o Regimento Interno e suas alterações;
- b) Propor o Currículo do Programa e suas alterações;
- c) Aprovar o planejamento do Programa;
- d) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, dos professores que integrarão as Comissões de Seleção dos candidatos e os componentes das Comissões Examinadoras de trabalhos finais (teses e/ou dissertações);
- e) Indicar à PROPPi, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;

- f) Aprovar a indicação de professores orientadores e co-orientadores dos trabalhos finais;
- g) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integram o corpo docente do programa;
- h) Aprovar a programação periódica e propor datas e eventos para calendário escolar a ser enviado a PROAC/DAE para compatibilização e encaminhamento ao CEP;
- i) Aprovar o plano ou planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF, ou por agências financiadoras externas, nos termos do Art. 16º, item “h”;
- j) Aprovar a proposta de edital, elaborado pela Coordenação, do sistema de admissão ao Programa, com vistas ao que prescreve o Art. 24º;
- k) Julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- l) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro de Ciências Médicas;
- m) Apreciar proposta de convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- n) Conceder prazo para re-elaboração da tese e/ou dissertação, de acordo com o Art. 42º;
- o) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- p) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação;
- q) Aprovar parecer fundamentado do professor orientador, quanto à existência das condições mínimas necessárias ao exame público do trabalho final;
- r) Aprovar parecer fundamentado da comissão examinadora do exame de qualificação;
- s) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final; e
- t) Enviar anualmente à PROPPi a relação dos discentes prioritários para a concessão de bolsas de estudo, dentro dos prazos estabelecidos e critérios estabelecidos.

Art. 14º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão de acordo com calendário a ser aprovado pelo mesmo.

§ Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Seção II - Coordenação do Programa

Art. 15º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, dentre os professores permanentes do Programa, e com titulação de Doutor ou Livre Docente, ambos com mandato de 4 anos, permitida uma recondução, os quais serão eleitos na forma definida no Regimento Interno, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário.

§ 1º - Somente poderão candidatar-se à Coordenador e Subcoordenador, professores Doutores ou Livre-Docentes, pertencentes ao Colegiado do Programa;

§ 2º - A eleição se dará com 70% dos votos dos professores permanentes do Programa, 20% dos votos do pessoal técnico-administrativo lotados na respectiva Coordenação e 10% dos votos do corpo discente.

Art. 16º - Compete ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o planejamento do Programa, submetendo-o ao Colegiado;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- d) Indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as Comissões de Seleção dos Candidatos e os componentes das Comissões Examinadoras de trabalhos finais (teses e/ou dissertações);
- e) Apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
- f) Decidir, “ad-referendum” do Colegiado, os assuntos urgentes, da competência daquele órgão;
- g) Elaborar as programações do Programa, submetendo-as à aprovação do Colegiado;
- h) Preparar de comum acordo com o Colegiado do Programa os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas;
- i) Elaborar o edital relativo ao sistema de admissão a fim de encaminhá-lo ao Colegiado;
- j) Articular-se com departamentos de ensino e outros órgãos da Universidade, no interesse do melhor funcionamento do Programa;
- k) Solicitar ao Diretor da Unidade, áreas físicas a serem utilizadas pelo Programa, tais como salas de aula e laboratórios;
- l) Indicar professor orientador e co-orientador para os alunos selecionados para o programa, nas respectivas áreas de concentração; e
- m) Delegar competência para execução de tarefas específicas.

Art. 17º - Compete ao Subcoordenador colaborar com o Coordenador e a este substituir em suas faltas e impedimentos e, o sucederá definitivamente se o afastamento se der depois da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador do Programa, sob pena de o programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado do Programa.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador do Programa, sob pena de o programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Seção III - Secretaria

Art. 18º - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor do Centro Universitário, comum para todos os Programas.

Capítulo 2 - Currículo

Art. 19º - O Currículo do Programa compõe-se de matérias e disciplinas da área de concentração e de outras atividades peculiares ao Programa.

§ 1º - O currículo será elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa, encaminhado do Conselho do Centro respectivo e, em seguida, enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias, disciplinas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade.

§ 2º - A proposta de criação de novas disciplinas deverá demonstrar, em exposição fundamentada, que as mesmas não implicarão em duplicação de fins ou meios já existentes e a viabilidade de seu funcionamento em termos de recursos humanos.

§ 3º - A exposição a que se refere o § anterior, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa, conterá a ementa, o programa, o número de horas teóricas e práticas e o de créditos de disciplinas bem como, se for o caso, de trabalho supervisionado.

Art. 20º - Será exigido um número mínimo de disciplinas obrigatórias, de modo a não ser prejudicada a flexibilidade dos planos de estudo individuais.

Capítulo 3 - Programação Periódica dos Cursos

Art. 21º - A programação periódica dos cursos especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 22º - O Calendário Escolar da UFF, aprovado pelo CEP e divulgado pela PROAC estabelecerá as datas do período letivo e dos demais eventos acadêmicos.

Capítulo 4 - Corpo Docente

Art. 23º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo seu Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado do Programa, o qual a seu critério, poderá solicitar o credenciamento do docente.

§ 1º - Dos docentes de programa de pós-graduação exigirá-se a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

Capítulo 5 - Regime Escolar

Seção I - Do Ingresso

Art. 24º - Em época estabelecida no Calendário Escolar, o Coordenador do Programa encaminhará à PROPPi o edital da seleção dos candidatos, para homologação e posterior divulgação.

§ Único - A classificação para o curso de Doutorado poderá ocorrer, além do mencionado no presente artigo, na forma de Fluxo Contínuo, em qualquer período do ano, mediante solicitação do orientador a qual será avaliada pelo Colegiado do Programa que decidirá sobre o ingresso.

Art. 25º - O número de vagas no Programa será anualmente fixado pelo Colegiado do Programa.

Seção II -Da Orientação de Estudos

Art. 26º - Para cada aluno selecionado para o Programa, será indicado pelo Coordenador um orientador, dentre os docentes credenciados para o programa e co-orientador.

§ Único - Cada docente não poderá orientar mais do que 5 (cinco) alunos simultaneamente, podendo este limite ser alterado a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 27º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador, mediante petição fundamentada, dirigida ao Coordenador do Programa e analisada pelo Colegiado do Programa.

Art. 28º - O professor orientador poderá solicitar, mediante exposição fundamentada, dirigida ao Coordenador do Programa, dispensa de orientação, a qual será analisada pelo Colegiado do Programa.

Seção III - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 29º - O Programa terá regime de tempo integral com dedicação exclusiva, constituindo prazo máximo para o seu término 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Curso de Doutorado, incluindo-se neste prazo a apresentação do trabalho final.

§ 1º - Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a mesma.

§ 2º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados ou orientados e seminários.

Art. 30º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidade de crédito, constituindo exigência mínima:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado: um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, com carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo (Art. 8º) de trancamento a que tem direito, e mais 08 (oito) créditos referentes à apresentação e defesa de uma dissertação, equivalendo uma carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas;

§ 2º - Para o Curso de Doutorado: um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, com carga horária mínima será de 1.440 (um mil, quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo (Art. 8º) de trancamento a que tem direito, e mais 16 (dezesesseis) créditos referentes à apresentação e defesa de uma tese, equivalendo uma carga horária de 720 (setecentas e vinte) horas.

Art. 31º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, 30 (trinta) de aulas práticas ou teórico-práticas, e 45 (quarenta e cinco) de trabalhos orientados, estágio supervisionado ou laboratório.

Art. 32º - Os créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, credenciados e equivalentes, só serão aceitos até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de créditos do programa.

Art. 33º - Além do limite de 1/3 mencionado, o aluno do curso de Doutorado, poderá aproveitar créditos referentes às disciplinas e/ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa de Pós-Graduação.

Art. 34º - A frequência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 35º - Os resultados das avaliações, realizadas durante os Cursos e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez) e que corresponderão, respectivamente, aos graus:

- a. A (excelente) – 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b. B (bom) – 7,0 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c. C (regular) – 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d. D (insuficiente) - < 6,0 (menor do que seis)

§ 1º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem conceito D (menor que seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Para a preparação do trabalho final o aluno deverá ter no conjunto de disciplina a média igual ou superior a C.

§ 3º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos no Art. 34 e no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 36º - O aluno matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- a. Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- b. Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- c. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regimento incorre no que prevê o item “a” do artigo 9, deste Regimento, com fins de cancelamento de matrícula.

Art. 37º - Para a elaboração do trabalho final, o aluno solicitará ao Coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado.

Capítulo 6 - Concessão de Títulos

Seção I - Exigências

Art. 38º - É exigida, para obtenção do grau de Mestre e/ou Doutor:

- a. A apresentação e aprovação do trabalho final equivalente na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, sistematização e demais requisitos da espécie;
- b. Integralização curricular do programa;
- c. Aos alunos de Doutorado, será exigido uma pré-defesa (qualificação), argüida por uma comissão composta de 02 (dois) membros da instituição e 01 (um) membro externo, todos com título de doutor.

§ único - Antes da apresentação deste trabalho final, o aluno de Mestrado deverá ter enviado, sobre o tema escolhido, pelo menos um artigo em revista científica indexada, e o aluno de Doutorado deverá ter publicado sobre o tema escolhido, no mínimo um artigo em revista científica indexada. Em ambos os casos, o periódico científico escolhido para a publicação, deverá ser com alto valor de impacto, para a área de avaliação da CAPES, seguindo os critérios estabelecidos e vigentes da referida agência de fomento.

Art. 39º - Para pronunciamento do Colegiado, o aluno deverá requerer, ao mesmo, a apresentação do trabalho final, anexando ao requerimento uma declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado.

§ **único** - Junto à solicitação, num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, o aluno do Curso de Mestrado deverá encaminhar 3 (três) exemplares da dissertação, para serem distribuídos à Comissão Examinadora e 1 (um) para o membro suplente, enquanto que o aluno do Curso de Doutorado, 5 (cinco) exemplares do trabalho final, para serem distribuídos à Comissão Examinadora, e 02 (dois) para os membros suplentes.

Seção II - Trabalho Final

Art. 40 - Fica definido como trabalho final:

- a. No curso de Mestrado - dissertação que represente um trabalho de pesquisa, definido quanto às suas características pelo Regimento Interno do Programa, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido;
- b. No curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

Art. 41º - O trabalho final será julgada por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo 1 do membro pertencente a outra Instituição de Ensino Superior, para o Curso de Mestrado e 5 (cinco) membros, sendo no mínimo, 2 (dois) dos membros pertencentes à outra Instituição de Ensino Superior, para o Curso de Doutorado.

§ **1º** - Caberá ao orientador a presidência da Comissão Examinadora.

§ **2º** - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento na apreciação da apresentação do trabalho final, sendo o mesmo julgado como “Aprovado” ou “Reprovado” de acordo com a maioria dos membros.

Art. 42º - A Comissão Examinadora de trabalho terminal poderá exigir modificações e conceder prazo para re-apresentação do referido trabalho, dentro da duração prevista para o Programa e de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, através de parecer fundamentado, a ser homologado pelo Colegiado do Programa;

Art. 43º - Após a defesa do trabalho final, o aluno terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega, na Coordenação do Programa, de 03 (três) exemplares do referido trabalho, devidamente corrigido, ficando vedada à solicitação de qualquer tipo de documento relativo a sua defesa, enquanto não cumprida esta determinação.

Art. 44º - Ao aluno do Programa que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” e deste Regimento Interno, será conferido o respectivo Grau.

Art. 45º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a Secretaria da Coordenação encaminhará ao respectivo Centro para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi) a documentação pertinente da qual constarão, obrigatoriamente, a ata dos trabalhos finais, com parecer da Comissão Examinadora, e o histórico escolar do aluno.

§ único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPi, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer e encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos que, depois de examinar o atendimento aos aspectos formais, expedirá o competente diploma.

PARTE III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após parecer do Colegiado do Programa.

Art. 47º - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação, revogando a Resolução do CEP/UFF n 151/2003.

RESOLUÇÃO N.º 015/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Epidemiologia e Bioestatística – MEB.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031721/10-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Epidemiologia e Bioestatística a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Epidemiologia

1.1- Epidemiologia Aplicada à Enfermagem Baseada em Evidências

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, aprovado pela Resolução nº 82/2005 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 016/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Epidemiologia e Bioestatística – MEB.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031722/10-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Epidemiologia e Bioestatística a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Epidemiologia

1.1- Introdução à Epidemiologia

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, aprovado pela Resolução nº 82/2005 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 017/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas à Coordenação de Educação Física – GGJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056449/10-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Metodologia Específica da Educação Física	1.1- Educação Física Escolar e Educação de Jovens e Adultos 1.2- Planejamento e Currículo em Educação Física Escolar 1.3- Introdução aos Estudos do Gênero na Educação Física
2. Práticas Educativas	2.1- Tópicos em Educação: Aspectos Históricos e Filosóficos da Educação (Séculos XIX e XX)

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Educação Física – Titulação: Licenciatura, aprovado pela Resolução n.º 345/2006 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 018/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Comunicação Social – GCO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056450/10-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Comunicação Social a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Cinema, Audiovisual e Educação

1.1- Audiovisual e Mídias Digitais

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Cursos de Graduação em Comunicação Social – Habilitações: Cinema, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 02/2005, 428/2009 e 429/2009 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 019/2011

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Física.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056816/10-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Física a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Educação Inclusiva

1.1- Projetos de Ensino de Física para a Sala de Aula Inclusiva

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Física – Titulação: Licenciatura, aprovado pela Resolução nº 09/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 020/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057269/10-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Tópicos Especiais em Saúde Coletiva

1.1- Aconselhamento em DST / AIDS

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura do Pólo Universitário de Rio das Ostra-PURO, aprovado pela Resolução nº 370/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 021/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Estatística – GET.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057270/10-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Estatística a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Estatística

1.1- Introdução à Simulação Estocástica

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas/atividades do Curso de Graduação em Estatística – Titulações: Bacharel, Bacharel-Ênfase em Aplicadas às Ciências da Vida e Bacharel-Ênfase em Aplicadas às Ciências Sociais, aprovados pela Resolução n.º 270/2009 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 022/11.

EMENTA: Ratificação do Aditivo n.º 02 ao Termo de Cooperação 6000.0026842.06.2 celebrado entre a **PETROBRÁS** e a UFF, com interveniência da FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 274/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050441/06-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditivo n.º 02 ao Termo de Cooperação 6000.0026842.06.2, assinado em 29 de outubro de 2010, entre a **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente e gestora administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação em mais 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias e o aumento do aporte financeiro máximo no montante de R\$ 32.000000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 023/11.

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e o **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Fluminense - IFF.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 001/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.071074/09-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 01 de dezembro de 2009, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Fluminense - IFF**, objetivando concretizar a transferência da gestão do Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges para a órbita do IFF, doravante chamado Campus Ildefonso Bastos Borges – Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 024/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Viking Life-Saving Equipment Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 007/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052980/10-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Viking Life-Saving Equipment Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 025/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Picchi Tur Agência de Viagem Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 003/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052983/10-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 31 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Picchi Tur Agência de Viagem Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 026/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Nirvana SPA Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 005/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053475/10-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 16 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Nirvana SPA Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 027/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Instituto Severa Romana**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 004/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053476/10-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de agosto de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Severa Romana**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 028/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Perucas Fiszpan Ltda - EPP**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 008/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053644/10-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Perucas Fiszpan Ltda - EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 029/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Hicon Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 006/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053648/10-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Hicon Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 030/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Leite, Tosto e Barros Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 009/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053651/10-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de outubro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Leite, Tosto e Barros Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 031/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **IOCHPE Maxion S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 010/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053652/10-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 13 de outubro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **IOCHPE Maxion S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 032/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular de Maricá.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 002/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057682/10-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de setembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular de Maricá**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2011

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO GGG, Nº. 01/11.

EMENTA: EQUIVALENCIA DE DISCIPLINA.

O Colegiado do Curso de Graduação em Geografia, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando alteração do Departamento que oferece a disciplina, resolve estabelecer a seguinte equivalência:

RESOLVE:

1- **Tornar** a disciplina GGE-00130 Geografia da População, equivalente a disciplina GGE-00180 Geografia da População I.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 10 de fevereiro de 2011.

MARLI CIGAGNA

Coordenadora do curso de Graduação em Geografia

#####